PORTARIA MPC Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera a redação do artigo 2º da Portaria nº 09, de 29 de janeiro de 2015, antecipando a data de eleição do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas com atuação no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no uso das atribuições definidas na Lei Estadual nº 12.207/11;

CONSIDERANDO que o art. 61, parágrafo único, da Resolução TCM nº 1392/2019 (Novo Regimento Interno), determinou que a lista tríplice com a indicação dos membros do Ministério Público de Contas para provimento do cargo de Procurador-Geral deverá ser encaminhada ao Governador, bienalmente, até o dia 10 do mês de dezembro;

RESOLVE, com a anuência do Colégio de Procuradores, antecipar o prazo anteriormente previsto para realização da eleição do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, editando o seguinte ato:

Art. 1°. O *caput* do artigo 2º da Portaria MPC nº 09, de 29 de janeiro de 2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

"art. 2º. A eleição para formação da lista tríplice realizar-se-á, bienalmente, na segunda quinzena de novembro do ano antecedente ao previsto para o término do mandato do Procurador-Geral."

Art. 2°. Ficam expressamente revogadas as disposições anteriores que, de alguma forma, estejam em contrário ao quanto aqui estabelecido.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA,

Salvador, 06 de novembro de 2020.

GUILHERME COSTA MACEDO:01579545521

Assinado de forma digital por GUILHERME COSTA MACEDO:01579545521
Dados: 2020.11.05 18:38:13 -03'00'

GUILHERME COSTA MACEDO

PROCURADOR-GERAL